



HOMOLOGO

30/07/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE		Município  Itapuã do Oeste/RO
Relator  Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.078/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 029/21	Aprovação 05/07/2021

## HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 101/SEMECE/2019, protocolado neste CEE/RO, em 25.09.19, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE solicitou Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, em Itapuã do Oeste, para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada, e validação de estudos, dando origem ao Processo n. 078/19-CEE/RO.

Em 23 de novembro de 2020, a SEMECE encaminhou o Ofício n. 110/GAB/SEMECE, retificando o pleito anterior, solicitando somente Autorização de Funcionamento e validação de estudos para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, considerando o encerramento da oferta da Educação Infantil, em função de não ter havido procura de matrículas para Educação Infantil – Pré-Escolar, a partir do ano letivo de 2020.

A EMEIEF Monteiro Lobato está localizada na Linha 623, na zona rural do município de Itapuã do Oeste. Foi criada pelo Decreto n. 347/2002, de 30/10/2002, como Escola Municipal do Campo, tendo sua denominação alterada pelo Decreto n. 1921/GAB-PMIO/2018, de 07/11/2018, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Orienta-se a mantenedora que por se tratar de uma unidade escolar localizada na zona rural do município, com atendimento ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em uma única sala de aula, com organização em forma de classe multisseriada, e ainda, por não estar mais oferecendo à Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, faz se necessário alterar sua denominação para Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato. Vale destacar que a Escola não possui regularização junto a este Conselho. Desta forma, os estudos dos alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, realizados na EMEIEF Monteiro Lobato estão sem validade, desde o ano letivo de 2002.

A mantenedora encaminhou todos os documentos relacionados no Anexo IV, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, e em atendimento a Resolução n. 1269/2020-CEE/RO, a apresentou o comprovante de cadastro no Educacenso, com registro no INEP n. 11005270.

30/07/21

Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na instrução técnica da GETEC/CEE/RO, e no Anexo IV, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, segue a análise referente aos aspectos:

### Físico

Segundo o laudo técnico do engenheiro civil, o imóvel é de propriedade do município e, utilizado para fins escolares, com edificação constituída de pavimento térreo, com área total construída de 90,88m<sup>2</sup> e 111,69m<sup>2</sup> de área coberta.

A área coberta é constituída em um único bloco, composto por uma cozinha com despensa; uma sala de aula; dois banheiros para os alunos, sendo um feminino e outro masculino e um pequeno pátio coberto em formato de “L”. A escola não possui muros.

A instalação hidráulica é constituída de tubos de PVC de várias bitolas estando em bom estado de funcionamento. O abastecimento de água é realizado através de um poço localizado atrás da cozinha. A água é acondicionada em um reservatório com capacidade para 500 litros. O sistema de esgoto é constituído por caixas de inspeção, uma caixa de gordura e fossa séptica estando funcionando adequadamente.

A instalação elétrica ocorre através de rede trifásica, com quatro fios, de 120 volts e, conforme informações dos funcionários, não acontece queda de energia por parte da instalação.

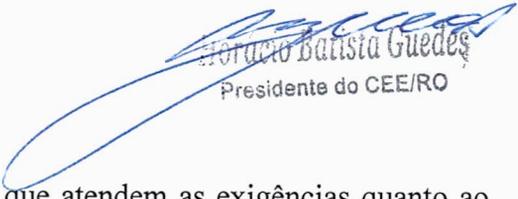
Quanto ao imóvel o laudo técnico informa:

Após vistoria “in loco” das condições gerais da edificação, pude constatar que se trata de uma construção de padrão pequeno, e que a construção atende ao que foi destinada e, que está em condições razoáveis em todos os seus aspectos. Foram identificados problemas no piso e estrutura do telhado, por ser muito antiga, necessita de reforma e troca de telhas. Deve ser feita uma nova pintura. A edificação encontra-se em condições de uso, porém, há falta de acessibilidade, prevenção de incêndio, sinalização, não alcançam uma alta qualidade de segurança, porém devido a edificação ser muito pequena os riscos de incêndio são baixos.

Na síntese do documento referente à estrutura básica da Escola Monteiro Lobato destaca-se:

a) a escola não possui espaço que possa contemplar atividades que possibilitem múltiplos usos. No entanto os professores fazem essas atividades de forma diversificada em sala, de acordo com a realidade;



30/07/21  
Horacio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

b) a cozinha tem equipamentos suficientes que atendem as exigências quanto ao preparo dos alimentos, mas, não há refeitório. Os alunos recebem merenda e fazem a sua alimentação na sala de aula;

c) a escola possui dois banheiros para os alunos, não possui acessibilidade e, é inadequado para crianças pequenas. Os professores e funcionários utilizam os banheiros dos alunos;

d) a Escola não possui área coberta para a realização das atividades externas e para atividades de recreação;

Foi encaminhado o Alvará Sanitário, constatando boas condições sanitárias do estabelecimento, com validade até 31/03/2020.

Consta dos autos a relação do inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares.

Segundo o laudo técnico do setor de inspeção escolar da SEMECE, os equipamentos e o mobiliário existentes na escola, atendem parcialmente a necessidade da clientela escolar.

#### Administrativo

A unidade escolar funciona no turno matutino atendendo alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Atualmente, possui 10 alunos: 02 no 1º ano; 04 no 2º ano; 01 no 3º ano; 01 no 4º ano e 02 no 5º ano.

A Escola deixou de oferecer a Educação Infantil-Pré-Escolar I e II, a partir do ano letivo de 2020, pois não houve demanda para essa etapa de ensino.

Os serviços do corpo técnico e administrativo são realizados pela equipe do setor das escolas do campo na SEMECE, composta pelos seguintes profissionais: uma diretora, responsável pelas escolas do campo, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão, Supervisão Escolar e Orientação Educacional; uma supervisora escolar e orientadora educacional licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar, e também em Coordenação Pedagógica; uma secretária escolar licenciada em Pedagogia e pós-graduada em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar, e uma cozinheira lotada na escola.

A equipe técnica presta atendimento à Escola, quatro dias por semana, de forma alternada, seguindo o cronograma de ações pré-estabelecido pelo setor.

O corpo docente é composto por dois professores licenciados em Pedagogia, com habilitação para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sendo um titular e outro auxiliar.

A SEMECE disponibiliza um professor licenciado em Educação Física, o qual desenvolve uma hora de atividades relacionadas ao letramento corporal uma vez por semana, conforme cronograma.



O serviço de escrituração escolar da escola fica sob responsabilidade do setor de atendimento às escolas do campo na SEMECE.

### Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola define as ações pedagógicas da Instituição de Ensino, visando às concepções de escola, de educação, e de perfil dos cidadãos que pretende formar e, tem como Missão:

Desenvolver o aluno de forma integral, dando uma direção intencional ao desenvolvimento das crianças, favorecendo o despertar de seu potencial a partir das ações educativas que possibilitem a formação de cidadãos críticos e responsáveis, cientes de seus deveres e direitos.

A proposta curricular da Escola está em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Na Escola são desenvolvidos vários projetos educacionais, tais como: Datas Comemorativas; Que bom que você chegou; Higiene bucal e corporal; Meio Ambiente Festa Cultural; Trânsito; Dia das Crianças; Gentileza gera gentileza; Musical Natalino.

A avaliação da aprendizagem ocorre de forma sistemática, contínua e cumulativa. Os resultados da aprendizagem são aferidos através de diversos instrumentos, como: a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas e avaliações escritas.

As avaliações são bimestrais e as médias são expressas em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez). A média mínima para aprovação em cada componente curricular é 6,0 (seis).

Aos alunos com baixo rendimento escolar são oferecidos estudos de recuperação ao final do ano letivo e exame final. Os alunos do 1º e 2º ano têm sua promoção continuada.

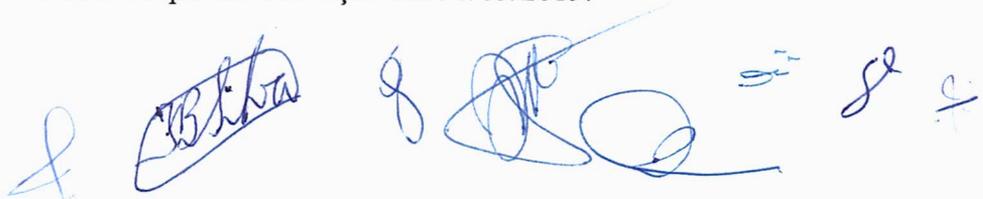
É oferecido reforço escolar para os alunos com dificuldade de aprendizagem, em dias alternados, no horário vespertino.

O calendário escolar está organizado em consonância com a legislação de ensino vigente, conta com 200 dias letivos para o desenvolvimento das atividades educacionais, apresenta previsão dos bimestres, recesso escolar, e demais eventos pedagógicos e administrativos a serem realizados no decorrer do ano letivo.

A Escola Monteiro Lobato não dispõe sala de leitura e nem de biblioteca, mas possui um acervo com 179 livros de literatura infantil, para atender aos alunos.

Foram apresentados à equipe de Inspeção Escolar, os Planos de Ação da equipe técnica responsável pelas escolas do campo, bem como o Plano de Curso dos docentes.

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, homologado pela Secretaria Municipal de Educação em 31/05/2019.





Horbeto Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## CONCLUSÃO

Após análise dos autos, verificou-se que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste é de pequeno porte, cujo assessoramento administrativo e pedagógico é realizado pela equipe técnica do setor das escolas dô campo da SEMECE.

A localização da Escola é de difícil acesso, com dificuldades para aquisição de alunos e na lotação de funcionários, fator que justifica o atendimento em forma de classe multisseriada.

Necessita de reforma e reparos em sua estrutura física, conforme os registros apresentados no laudo técnico do engenheiro civil.

Considerando que a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato atendeu a maioria dos itens do Anexo IV, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, o pleito pode ser atendido.

## VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada;

2. valide os estudos dos alunos e os documentos escolares expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada, realizados a partir do ano letivo de 2002, até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer;

3. determine à entidade mantenedora que providencie e comprove, no prazo de noventa dias, a este Conselho de Educação:

3.1. reforma no prédio escolar, tais como: troca de piso, troca de telhas, pintura no prédio escolar e provimento de acessibilidade, conforme apontado no Laudo do Engenheiro Civil;

3.2. alteração na denominação da Escola para Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Monteiro Lobato;

4. advirta a entidade mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, pela oferta das atividades escolares desde o ano letivo de 2002, sem a prévia Autorização de Funcionamento deste Conselho Estadual de Educação.

  
Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Relator



30/07/21

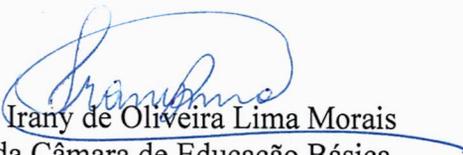


Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 05 de julho de 2021



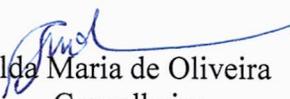
Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro



Francisca Batista da Silva  
Conselheira



Gecilda Maria de Oliveira  
Conselheira



Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira



José Augusto Neto  
Conselheiro



Mirian Rosa Guizelini de Almeida  
Conselheira



Severino Bertino Neto  
Conselheiro

